

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA  
TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024 – FETAPE – SDA – PE**

**A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, torna pública a contratação direta de Serviços de Pessoa Jurídica Especializada em Tecnologia da Informação (TI) para desenvolver um módulo no sistema próprio da FETAPE, plataforma FETAPESINDWEB, para registro das espécies de sementes crioulas. A contratação será efetivada com recursos do Termo de Fomento 038/2024 formalizado entre a FETAPE e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco. O presente instrumento é regido pela Lei nº. 13.019/2014, Decreto nº. 8.726/2016 e o Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE, o qual pode ser consultado no site [www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br).

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica Especializada em Tecnologia da Informação (TI), para desenvolver um módulo no sistema próprio da FETAPE, aplicativo no FETAPESINDWEB, para registro das espécies de sementes crioulas disponibilizadas de cada território, onde serão registradas e socializadas no site próprio para disponibilização de trocas. O aplicativo funcionará em aparelhos celulares dos guardiões (as) com conexão com o sistema FETAPESINDWEB.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando o Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE, que tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas na compra e contratação de produtos e serviços, estes oriundos de Termos de Colaboração e Fomento firmados pela FETAPE e regidos pela Lei 13.019/2014, sucessivamente através da Lei 13.204/2015 e Decreto 8.726/2016, onde todo o procedimento de compra ou contratação de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado na forma deste, a fim de possibilitar futura averiguação, controle e fiscalização, conforme legislação vigente.

Considerando que a empresa prestadora de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação (TI), a ser contratada, desenvolveu e presta manutenção ao sistema FETAPESINDWEB.

Nesse sentido, de acordo com os itens II do referido Regulamento de Compras e Contratações, “poderá ocorrer a inclusão de pessoal integrante do quadro da organização da sociedade civil, ou daqueles que vierem a ser contratados” e IX “para a contratação de serviços de profissional, como coordenador ou executor de projeto de sua autoria, ou de profissional que, com reconhecida competência, já tenha anteriormente prestado serviços da mesma natureza à FETAPE”, e do Artigo 14 do mesmo Regulamento que dispõe sobre a contratação de equipe de trabalho necessária para execução do objeto da parceria, com base na Lei 13.019/2014, Art. 46 e do Decreto 8.726/2016, Art. 41, que permite a adoção da Modalidade de Contratação Direta para essa demanda de execução.

**CONCLUSÃO:** Considerando os argumentos apresentados na Justificativa, a Comissão de Compra e Contratação defere parecer positivo para o enquadramento da Modalidade de Contratação Direta para a empresa INOVA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.645.419.0001-02, para desenvolver um aplicativo no FETAPESINDWEB, para registro das espécies de sementes crioulas

Recife, 20 de março de 2025



**Mario João da Silva**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES